



## PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 073/99

**EMENTA:** Fixa o novo salário mínimo dos funcionários públicos de Tamandaré.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um aumento de 7,58 % , passando o salário mínimo do município para R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único – Todos os funcionários do quadro efetivo da Prefeitura que percebam salário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), alcançarão o percentual de 7,58%.

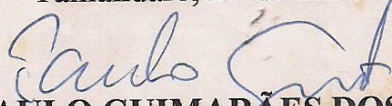
**Art. 2º** - Fica concedido também um aumento de 8,70 % para a categoria dos professores enquadrados no PCC – Plano de Cargos e Carreira do município.

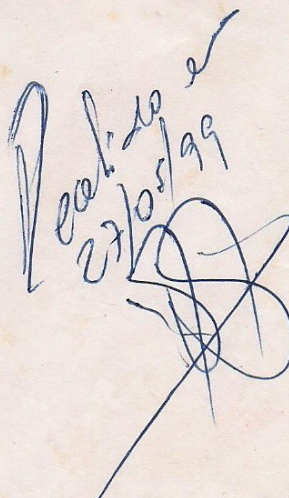
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a 1º de maio do ano em curso.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 27 de maio de 1999

  
**PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Prefeito

  
Recibido  
27/05/99